

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

LEI no. 392

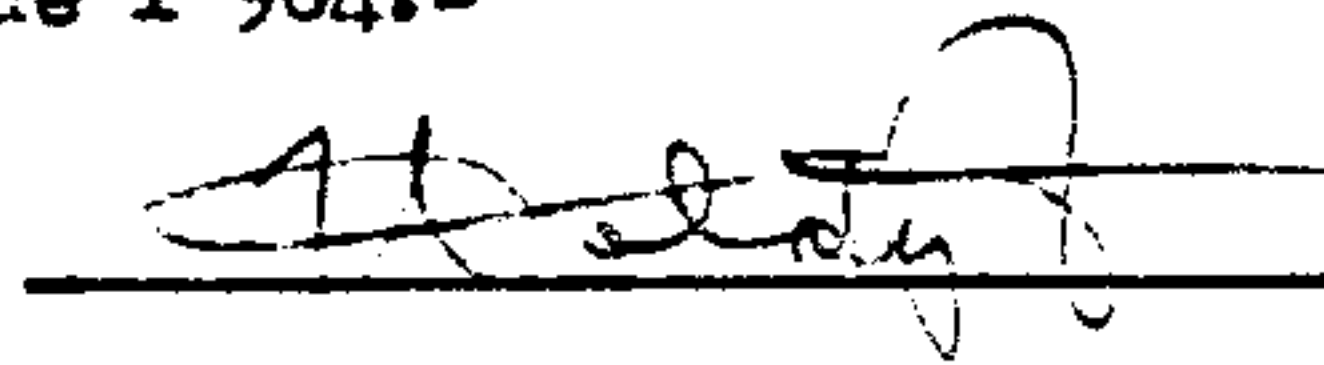
APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL, RELATIVAS A QUOTA DO IMPOSTO DE RENDA E FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL, RECEBIDA NO EXERCÍCIO DE 1 963.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, /
uzando de atribuição legal manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, relativas a /
prestação de contas da quota do Imposto de Renda, recebida a aplica-
da no decorrer do exercício financeiro de 1 963 - 50% (cinquenta, /
por cento) em benefício de ordem rural, bem como a parte correspon-
dente ao Fundo Rodoviário Nacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 11 de
agosto de 1 964.-



Presidente da Câmara